



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:64235-000

camaracocal2018@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA DE COCAL - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL E A EMPRESA D DOS SANTOS VIEIRA – ME CNPJ: 12.852.012/0001-14, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 00998.395/001-63, situada na Rua José Barcelos Fontenele, 530, Centro, Cocal-PI, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Alci Márcio de Brito Silva Júnior, CPF 995.254.963-68.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO CNPJ: 17.695.546/0001-07, com sede na Q MOCAMBINHO - SETOR A, 19, CASA 33 SETOR A MOCAMBINHO – PI, TERESINA CEP: 64.010-070, representada pelo **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO, CPF:514.905.443-72.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 02/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Prestação de serviços de Consultoria e Acompanhamento das atividades da Controladoria Interna da Câmara de Cocal - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 002/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, **12(doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, através de transferência bancaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: 500 - ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI** e outros **Elemento despesa: 33.90.35 - serviços de Consultoria.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2023;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de 08/02/2023 a 08/02/2024 a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Jr.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 09 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP: 64235-000
camaracocal2018@gmail.com

ALCI MÁRCIO DE BRUNO SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO, CNPJ: 17.695.546/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº004/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de COCAL

Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO, CNPJ:
17.695.546/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Acompanhamento das atividades da Controladoria Interna da Câmara de Cocal - PI.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), 12(doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Recursos Financeiros: 500 - ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI e outros.

Assinatura: 09/02/2023.

Vigência: 12 meses.

Id:0471B0AC29C0CCC2


ESTADO DO PIAUÍ
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
 CNPJ: 06.554.265/0001-18 - AV. DAVID C. MASCARENHAS, 262 - CENTRO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2023 GP

Parnaíba (PI), 10 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ** – Estado do Piauí, **Jondson de Castro Fé**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MOREX CARVALHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO** junto a Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o anexo VIII da Lei municipal nº 253/2021, percebendo as vantagens previstas na referida lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do mês de fevereiro de 2023.

Registre – se, Publique - se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba – PI, 10 de fevereiro de 2023.


 Jondson de Castro Fé
 Prefeito Municipal

Id:07383B9CE4D4CCC8


ESTADO DO PIAUÍ
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
 CNPJ: 06.554.265/0001-18 - AV. DAVID C. MASCARENHAS, 262 - CENTRO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2023 GP

Parnaíba (PI), 10 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ** – Estado do Piauí, **Jondson de Castro Fé**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELI PEREIRA FÉ FILHO**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de acordo com o anexo VIII da Lei municipal nº 253/2021, percebendo as vantagens previstas na referida lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do mês de fevereiro de 2023.

Registre – se, Publique - se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba – PI, 10 de fevereiro de 2023.


 Jondson de Castro Fé
 Prefeito Municipal

Id:10EF21E7739AC915


CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº004/2023e Dispensa de Licitação nº 02/2023, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO CNPJ: 17.695.546/0001-074, e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Acompanhamento das atividades da Controladoria Interna da Câmara de Cocal - PI, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, 12(doze) parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cocal -PI, 08 de fevereiro de 2023.

 Alci Márcio de Brito Silva Júnior
 Presidente

Id:0E2896F6B886C90F


CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº004/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de COCAL

 Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO, CNPJ:
 17.695.546/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Acompanhamento das atividades da Controladoria Interna da Câmara de Cocal - PI.

 Valor Total: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, 12(doze) parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Recursos Financeiros: 500 - ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI e outros.

Assinatura: 09/02/2023.

Vigência: 12 meses.